



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA DESTE TERMO ADITIVO: 15/02/2019**

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO PREF N° 19 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 06/2016, PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 03/2016

**SEXTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA “BETHA SISTEMAS LTDA” REAJUSTA VALORES, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RESCISÃO PARCIAL.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.**, conforme contrato social anexo ao processo, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º. 004.770.259-19, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, resolvem celebrar o presente aditivo de contrato, conforme o que segue:

1. Considerando os princípios administrativos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência Administrativa;
2. Considerando que na data de 21 de fevereiro de 2019 finda o prazo de vigência o contrato original
3. Considerando o despacho do Setor Jurídico concordando com o solicitado pela empresa e o deferimento da Senhora Prefeita Municipal na data de 15 de fevereiro de 2019.
4. Considerando parecer jurídico anterior a este afirmando da possibilidade de reajuste de valores com base no IGPM acumulado;
5. Considerando que há vontade das partes retratada com a assinatura do presente Termo Aditivo. Celebram o presente aditivo, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Consiste o presente aditivo na alteração de valores “cláusula sexta - dos valores”, do contrato PREF 19/2016. Consiste na alteração do prazo de vigência “clausula quarta – dos prazos”. Contratação do Item 16 do edital de licitação: Locação de sistema de Atendimento ao Servidor público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES CONTRATADOS**

A partir da data de 21 de fevereiro de 2019, os valores unitários por locação de sistemas serem praticados serão os abaixo descritos:

- a) Reajusta-se em até 6,74% (seis vírgula setenta e quatro por cento)

**ENTIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU-SC**

Descrição dado item	Valor atual	Reequilíbrio econômico financeiro	Valor reajustado
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R\$ 1.013,17	6,74%	R\$ 1.081,47
Alug. Sist. Controle de Frotas	R\$ 281,55	6,74%	R\$ 300,54
Alug. Sist. Fly e-Nota	R\$ 1.305,39	6,74%	R\$ 1.393,38
Alug. Sist. Fly Transparência	R\$ 223,96	6,74%	R\$ 239,07
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R\$ 1.013,17	6,74%	R\$ 1.081,47
Alug. Sist. Licitações e Compras	R\$ 631,36	6,74%	R\$ 673,92
Alug. Sist. Patrimônio Público	R\$ 236,76	6,74%	R\$ 252,72
Alug. Sist. Planejamento	R\$ 505,52	6,74%	R\$ 539,59
Alug. Sist. Ponto Eletrônico	R\$ 517,25	6,74%	R\$ 552,11
Alug. Sist. Pontual Fly	R\$ 233,56	6,74%	R\$ 249,30
Alug. Sist.. Protocolo Fly	R\$ 174,90	6,74%	R\$ 186,69
Alug. Sist. RH	R\$ 350,87	6,74%	R\$ 374,52
Alug. Sist. Tributação	R\$ 1.011,04	6,74%	R\$ 1.079,18
Alug. Sist. Tributos Web	R\$ 379,67	6,74%	R\$ 405,26
Locação/licenciamento de sistema E-social	_____	_____	R\$ 411,00

2



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

livro eletrônico	_____	_____	R\$ 661,00
Minha Folha	_____	_____	R\$ 257,00

Locação de Sistemas para a Entidade Prefeitura até R\$ 9.738,22 (nove mil setecentos e trinta e oito reais com vinte e dois centavos) mês; com Nota Fiscal emitida contra a entidade **Prefeitura**, conforme acima elencados.

a) Pelo **suporte técnico da entidade “prefeitura”** que forem realizadas após a implantação de sistemas *in loco* o município pagará ao contratado conforme abaixo discriminados:

Descrição dos serviços	V. UNIT.	Reequilíbrio econômico financeiro	V. Reajustado
Assistência técnica na sede da entidade (hora técnica)	75,18	6,74%	80,26

b) Pela **alimentação, estadia do suporte técnico da entidade “prefeitura”** quando exigida a presença *in loco* o município pagará ao contratado conforme abaixo discriminados:

Descrição dos serviços	V. UNIT.	Reequilíbrio econômico financeiro	V. Reajustado
Hospedagem e alimentação para assistência técnica	143,97	6,74%	153,68

c) Pelo deslocamento do suporte técnico **da entidade “prefeitura”** quando exigida a presença *in loco* o município pagará ao contratado valor de até R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) assim distribuídas:

Descrição dos serviços	V. UNIT.	Reequilíbrio econômico financeiro	V. Reajustado
Deslocamento para assistência técnica para a sede da entidade	0,75	6,74%	0,81

**ENTIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU (F.M.S)**

SISTEMA	V. UNIT.	Reequilíbrio econômico financeiro	Valor reajustado
Contabilidade pública – Saúde	281,55	6,74%	300,53
Compras e Licitações – Saúde	152,50	6,74%	162,78
Gestão de Frotas - Saúde	89,58	6,74%	95,62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Locação de Sistemas para a Entidade Fundo Municipal de Saúde, até R\$ 558,93 (quinhentos cinquenta e oito reais com noventa e três centavos) mês, com Nota Fiscal emitida contra a entidade **Fundo Municipal de Saúde, conforme acima elencados.**

d) Pelo **suporte técnico da entidade “Fundo Municipal de Saúde”** que forem realizadas após a implantação de sistemas *in loco* o município pagará ao contratado conforme abaixo discriminados:

<b>Descrição dos serviços</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>Reequilíbrio econômico financeiro</b>	<b>V. Reajustado</b>
Assistência técnica na sede da entidade (hora técnica)	75,18	6,74%	80,26

e) Pela **alimentação, estadia do suporte técnico da entidade “Fundo Municipal de Saúde”** quando exigida a presença *in loco* o município pagará ao contratado conforme abaixo discriminados:

<b>Descrição dos serviços</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>Reequilíbrio econômico financeiro</b>	<b>V. Reajustado</b>
Hospedagem e alimentação para assistência técnica	143,97	6,74%	153,68

f) Pelo deslocamento do suporte técnico **da entidade “Fundo Municipal de Saúde”** quando exigida a presença *in loco* o município pagará ao contratado conforme abaixo discriminados:

<b>Descrição dos serviços</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>Reequilíbrio econômico financeiro</b>	<b>V. Reajustado</b>
Deslocamento para assistência técnica para a sede da entidade	0,75	6,74%	0,81

4

**Paragrafo Único:** O município de Ipuacu-SC rescindo o contrato parcialmente quando na contratação do serviço de Alug. Sistema Social Plus Fly, deixando este de computar mensalmente na entidade Município de Ipuacu-SC. Assim a partir da data de 01 de março de 2019 não mais utiliza o sistema, rescindindo nesta parte o contrato-mãe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

A cláusula quarta do contrato ORIGINAL a vigorava com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

Este Contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da data de assinatura do presente compreendendo o período de **23 de fevereiro de 2016 a 22 de fevereiro de 2019.**

...

- ✓ Em virtude da ampliação de prazo retratada conforme adiante, a cláusula quarta do contrato original **PASSA A VIGORAR** com a seguinte redação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA QUARTA– PRAZO**

Este Contrato vigorará pelo prazo inicial de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da data de assinatura do presente compreendendo o período de 23 de fevereiro de 2016 a 21 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas ao Contrato Administrativo Pref 19/2016, e, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu – SC, 15 de fevereiro de 2019.

---

**CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC  
CLORI PEROZA  
PREFEITA MUNICIPAL**

5

---

**BETHA SISTEMAS LTDA.**

**Daniela Ramos Silva**

**CONTRATADA**

---

**BETHA SISTEMAS LTDA.**

**Ernesto Muniz de Souza Jr.**

**CONTRATADA**

**De acordo.**

Assessor Jurídico Dr. Julcemar Comachio Adv OAB/SC 18.445 \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

---

Nome:

CPF n.º

---

Nome:

CPF n.º